



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Portal - www.turismo.gov.br

Ofício nº 471/2020/GM

Brasília, 13 de maio de 2020.

À Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70150-900 - Brasília-DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 239/2020.

Referência: Processo nº 72031.003208/2020-86.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n.º 1161, de 15 de abril de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 239/2020, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, que requer informações sobre as medidas de prevenção de contágio do coronavírus em relação a turistas e a deslocamento de pessoas

2. Sobre o assunto, informo que o Turismo foi um dos setores mais afetados pelos efeitos da pandemia, e exige, por parte das autoridades administrativas, ações rápidas que estimulem a retomada das atividades, evitando-se o agravamento do desemprego, do déficit econômico no país e da disseminação do vírus. Dentre essas ações necessárias, o Ministério do Turismo está se empenhando no aprimoramento das condições de biossegurança diante das novas expectativas em termos de higiene e proteção sanitária, possibilitando a retomada da confiança do turista em realizar sua viagem, e promovendo sua segurança contra a contaminação pelo vírus.

3. Para mitigar os riscos de infecção de turistas, o Ministério lançou, na última sexta-feira, dia 8 de maio, o Programa "Turista Seguro", cujos objetivos são:

(a) desenvolver um selo que possa ser facilmente identificável pelo consumidor e que transmita confiança para se frequentar os estabelecimentos que o apresentarem;

(b) fornecer a cada tipo de atividade turística parâmetros confiáveis de higiene e segurança sanitária necessários para a proteção de seus clientes;

(c) contribuir efetivamente para a proteção dos turistas, evitando a propagação do Covid-19; e

(d) possibilitar a retomada da atividade turística no país, mitigando os impactos econômicos da pandemia.

4. Os locais com maiores riscos de contágio estão sendo monitorados pelo Ministério da Saúde, e todas as políticas relacionadas ao tema são trabalhadas pelo Ministério do Turismo, segundo as instruções e validações prévias do órgão e a iniciativa privada. No Programa "Turista Seguro" estarão previstas as orientações de segurança e prevenção inclusive para os prestadores de serviços de transporte turísticos - entretanto, no que tange às aéreas, a ANAC está construindo um Protocolo de Segurança e Prevenção específico.

5. Por ora, neste Programa não está prevista, por Parte do Governo Federal, a distribuição de equipamentos de seguranças para turistas, o que estará a cargo da iniciativa privada como parte das ações a serem tomadas para o recebimento do selo "Turista Seguro", quando for necessário para cada tipo específico de negócio. O mesmo se aplica às restrições de trânsito de pessoas: para cada ramo do setor do Turismo haverá a devida orientação de regras de distanciamento e restrição de circulação a fim de conter o contágio.

6. Os 15 Protocolos de Segurança firmados no âmbito do Programa "Turista Seguro", e todas as informações a respeito dele serão em breve lançados e disponíveis para consulta nos sítios eletrônicos do Ministério do Turismo.

7. Diante do exposto, coloco a equipe técnica deste Ministério à disposição dessa Casa, a fim de dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ser encontrada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministro de Estado do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Teixeira Dias, Ministro de Estado**, em 14/05/2020, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0527086** e o código CRC **4123CFBD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 72031.003208/2020-86

SEI nº 0527086